

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/PMJ/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5263/PMJ/2026
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Mun. de Jaru/RO, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LINHA 630 KM 60 NA ZONA RURAL DO DISTRITO DE TARILÂNDIA, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 95/2026/PGE-DERADM. No valor estimado de: R\$ 1.059.956,64 . Início da Sessão Pública: 17 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 06 de maio de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº318/GP/2025
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 441/2026**

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Abertura (sessão de disputa de preços). Dia 18/05/2026 às 08:30h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R\$ 850.868,00 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 06 de Maio de 2026.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 - CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 - Tel. (069) 99368-2499
Email: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0161/2026**

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA - AVENIDA AFONSO PENA. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 26/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 389.616,79 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 06 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 - CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 - Tel. (069) 99368-2499
Email: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2187/2026

"Dispõe sobre a designação de responsáveis para movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Nova Brasília D'Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados o Sr. **CLODOALDO ALVES PEDROSO**, Prefeito Municipal, e a Sra. **ALINY SILVA PEDROSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, para proceder à movimentação das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO.

NOME	CPF	CARGO
Clodoaldo Alves Pedroso	469.297.462-15	Prefeito
Aliny Silva Pedroso	016.356.852-90	Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º Os servidores designados ficam autorizados a movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sobre o nº 18.310.462.0001-70, podendo praticar os seguintes atos:

- 010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 011 AUTORIZAR COBRANÇAS;
- 018 UTILIZAR CRÉDITOS ABERTOS NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO ÀS OPERAÇÕES;
- 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- 098 EFETUAR RESGATES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 118 CONSULTAR CONTAS E APLICAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS;
- 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.;
- 124 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- 125 SOLICITAR SALDO E EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- 126 EMITIR COMPROVANTES;
- 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 3º Fica a Gestora do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Decreto Municipal nº 005/98.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasília D'Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO

Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 - CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 - Tel. (069) 99368-2499
Email: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0418/2026**

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, que tem por objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento De Material E Insumo Odontológico. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 21/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 64.668,27 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 06 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 - CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 - Tel. (069) 99368-2499
Email: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0410/2026**

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, que tem por objeto a Aquisição De Materiais De Consumo Para Agentes Comunitários De Saúde (ACS). A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 29/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 12.586,95 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 06 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 - CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 - Tel. (069) 99368-2499
Email: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 300

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 referente à Aquisição de Absorventes Higiénicos, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HIGIE-TOPP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS E TEXTEIS LTDA. - 02.120.411/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	7.500,00	PACOTE	HIGIE TOPP	COTTON LINE	R\$ 2,13	R\$ 15.975,0000	R\$ 8,50	R\$ 63.750,00	74,9411 %	R\$ 47.775,00

Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Absorvente higiênico feminino descartável, de uso externo, com abas, pacote contendo 8 (oito) unidades, formato anatômico, com boa capacidade de absorção, indicado para fluxo moderado. O produto deverá ser devidamente embalado, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 15.975,00	Subtotal Orçado:	R\$ 63.750,00	Econ. %	74,9411 %	R\$	47.775,00
----------------------	---------------	------------------	---------------	---------	-----------	-----	-----------

Fornecedor : AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA - 08.078.066/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	2.500,00	PACOTE	sempre livre	Absorvente higiênico feminino descartável, de uso externo, com abas, pacote contendo 8 (oito) unidades, formato anatômico, com boa capacidade de absorção, indicado para fluxo moderado. O produto deverá ser devidamente embalado, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	R\$ 2,79	R\$ 6.975,0000	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00	67,1764 %	R\$ 14.275,00

Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP - Absorvente higiênico feminino descartável, de uso externo, com abas, pacote contendo 8 (oito) unidades, formato anatômico, com boa capacidade de absorção, indicado para fluxo moderado. O produto deverá ser devidamente embalado, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 6.975,00	Subtotal Orçado:	R\$ 21.250,00	Econ. %	67,1764 %	R\$	14.275,00
----------------------	--------------	------------------	---------------	---------	-----------	-----	-----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 22.950,00	R\$ 85.000,00	73,0000 %	62.050,00

Teixeirópolis-RO, 06 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Assine aqui

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTEEXTRATO DO 6º TERMO
ADITIVO DE PRAZOContrato n. 040/PGM/2024
Processo n. 000410.02.06-2023 – SEMSAUContratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI

Objeto: a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 90 (Noventa) dias, tendo início no dia 09 de maio de 2026 e término no dia 10 de agosto de 2026.

Data: 26/01/2026

Assinam:

JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante

C.V. MOREIRA EIRELI representada por CRYSTIAN VIERA MOREIRA – Contratada

VERA LUCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde – Interveniente.

Termo aditivo assinado nos autos respectivos;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTETERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/SEMASF/2026
PROCESSO Nº 805.02.11-2026/SEMASF

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 017/SEMASF/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 805.02.11-2026/SEMASF**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TAIS COMO FOGÃO 4 BOCAS, FOGÃO COOKTOP, SMART TV, GELADEIRA, SANDUICHEIRA, LIQUIDIFICADOR, PAINEL ELÉTRICA, CHALEIRA ELÉTRICA, ENTRES OUTROS MATERIAIS DE COPA E COZINHA), EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**, para atender a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família – SEMASF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 52.696,10** (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).

A empresa escolhida neste processo foi: **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - ME**, CNPJ: **36.979.129/0001-30**, com sede na Travessa Das Acácias, nº 4698, Bairro Centro, CEP. 76.956-000 – **NOVO HORIZONTE DO OESTE**, estado de **RONDÔNIA**, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito MunicipalESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTETERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/SEMASF/2026
PROCESSO Nº 805.02.11-2026/SEMASF

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 017/SEMASF/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 805.02.11-2026/SEMASF**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TAIS COMO FOGÃO 4 BOCAS, FOGÃO COOKTOP, SMART TV, GELADEIRA, SANDUICHEIRA, LIQUIDIFICADOR, PAINEL ELÉTRICA, CHALEIRA ELÉTRICA, ENTRES OUTROS MATERIAIS DE COPA E COZINHA), EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**, para atender a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família – SEMASF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 52.696,10** (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).

A empresa escolhida neste processo foi: **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - ME**, CNPJ: **36.979.129/0001-30**, com sede na Travessa Das Acácias, nº 4698, Bairro Centro, CEP. 76.956-000 – **NOVO HORIZONTE DO OESTE**, estado de **RONDÔNIA**, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ LTDA - GASTROIMAGEM

O Diretor Presidente do INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ LTDA - GASTROIMAGEM, Dr. Maxwell Massahud, convoca os senhores sócios para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21 de maio de 2026, às 9 horas, em formato híbrido, presencial e por videoconferência, na sede social da sociedade, situada na Rua São João nº 1341, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, e simultaneamente por plataforma eletrônica cujo link será previamente encaminhado aos sócios.

- A Assembleia instalar-se-á:
- a) em primeira convocação, no horário acima designado, com presença de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social;
 - b) em segunda convocação, 10 (dez) minutos após, com presença de sócios que representem metade do capital social mais um;
 - c) em terceira convocação, 20 (vinte) minutos após o horário inicialmente designado, com presença mínima de sócios que representem 1/3 (um terço) do capital social.

ORDEM DO DIA
Deliberar sobre:

- a) autorização para aquisição, pela sociedade, de participação societária correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social do Laboratório Medlab, inscrito no CNPJ nº12.133.364/0001-29;
- b) apreciação e aprovação das condições econômicas, e negociais da operação proposta;
- c) autorização ao administrador para firmar contratos, instrumentos de cessão, ajustes, aditivos e praticar todos os atos necessários à implementação e conclusão da operação aprovada.

O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, a qual deverá ser apresentada até o ato de instalação da Assembleia, observadas as disposições societárias aplicáveis.

A presente convocação será encaminhada aos sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo igualmente ser reforçada por comunicações eletrônicas institucionais.

Ji-Paraná/RO, 04 de maio de 2026.

MAXWELL MASSAHUD
Diretor Presidente / Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPÓLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0844/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, que tem por objeto a **Prestação De Serviços Técnicos Especializados Para A Elaboração De Projeto Destinado À Construção De Ponto De Táxi, Visando Atender À Necessidade De Organização E Qualificação Do Espaço Urbano Destinado A Esse Serviço**. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia **20/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília)**. O valor estimado da contratação é de **RS 15.166,67** (quinze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. **Demais informações** podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 06 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPÓLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0844/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, que tem por objeto a **Prestação De Serviços Técnicos Especializados Para A Elaboração De Projeto Destinado À Construção De Ponto De Táxi, Visando Atender À Necessidade De Organização E Qualificação Do Espaço Urbano Destinado A Esse Serviço**. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia **20/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília)**. O valor estimado da contratação é de **RS 15.166,67** (quinze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. **Demais informações** podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 06 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.050/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O valor estimado: R\$ 1.771.964,96. Processo Administrativo: 18836/PMJ/2025. Cadastro: 08/05/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/05/2026. Início da Sessão Pública: 20 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 06 de maio de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 EDIMAR ROHR DE AGUIAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
PROCESSO Nº 483/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA **EDIMAR ROHR DE AGUIAR**, inscrita sob o CNPJ: 62.550.667/0001-15, estabelecida na Rua Senador Olavo Pires nº 689 Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **EDIMAR ROHR DE AGUIAR**, inscrito no CPF nº: 014.556.002-37. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- 1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ROLO COMPACTADOR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
 - 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
 - 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
 - 2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EDIMAR ROHR DE AGUIAR
CNPJ: 62.550.667/0001-15
ENDEREÇO: Rua Senador Olavo Pires nº 689 Cristo Rei
CIDADE: Seringueiras-RO
CEP: 76.934-000
CELULAR: 69 98432-9319
E-MAIL: edimarrohr@gmail.com
REPRESENTANTE: EDIMAR ROHR DE AGUIAR
RG:
CPF: 014.556.002-37

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2004, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE ATÉ 3 CAMINHÕES POR MÊS.	HORAS	5.000	194,9000	974.500,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CRENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES
E COOPERATIVAS
PROCESSO 1207/SEMAD/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o despacho d Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Lei 12.305/2010, Lei 9.605/1998, bem como no Decreto nº 10.936/2022, **chamamento público** para credenciamento e contratação de Associações/Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, para a prestação de serviços de triagem, beneficiamento, acondicionamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis do Município de Costa Marques, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

As associações e cooperativas interessadas deverão entregar/remeter a documentação referida na sede da Prefeitura municipal de Costa Marques, no endereço Av. Chianca, 1381, Centro, CEP. 76.937-000, na cidade de Costa Marques/RO, ou por meio digital para o endereço eletrônico supel@costa-marques.ro.gov.br

Data para entrega da documentação: 08/05/2026 à 21/05/2026, das 7:30 às 13:30, horário de Rondônia.

A cópia do edital do Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, no e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, Av. Chianca, 1381, Centro, CEP. 76.937-000. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 06 de maio de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0006-47, Estabelecida a RUA Marechal Rondon, Nº 2904, SETOR 2, JARU/RO. SOLICITA O COMPARECIMENTO DE DRIELLI LUDOVICO DOS SANTOS, CPF 063.401.372-61 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
Estado de RONDÔNIA
Exercício: 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º termo aditivo geral e 2º termo de reajuste do contrato nº 71/2024/PMNBO/RO, decorrente da Concorrência nº 13/2024, que tem por objeto a Construção do parque urbano central no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, que entre si celebraram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, as quais acordam o segundo reajuste de valores do contrato nº 71/2024/PMNBO/RO, no montante de R\$ 170.426,26 (cento e setenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente ao percentual de reajuste de 5,81%, apurado considerando a data-base do orçamento (março de 2024) e o período de cálculo compreendido entre março de 2025 e março de 2026, utilizando o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC). Para o cálculo do segundo período de reajuste, foi considerado o valor que resta à empresa receber, no montante de R\$ 2.935.493,77 (dois milhões e novecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos).

Fundamentação Legal: art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula sétima do contrato nº 71/2024/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº418/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 20.947,02 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 49/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº563/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 22.275,45 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 52/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 478/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 448.962,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 51/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO).

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS .

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº558/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 215.666,67 (duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 53/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
Estado de Rondônia

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/SAAE/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SAAE/2026
Processo Nº 594/2026 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Jucajuba Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: SULL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 60.858.131/0001-36
ENDEREÇO: FAZ MATO QUIETO – RODOVIA GIUSEPPINA BIONDI, SN, PINHEIROS, MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP - CEP: 12.763-899
NOME DO(A) PROCURADORA LEGAL: JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES
CPF: 138.***.***-80

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produto químico (SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO) para utilização no tratamento de água da ETA, para o tratamento de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação nº 03/2026/SAAE-NBO, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

ERICK ARAUJO PERRIT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 09 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO... Fornecedor: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta APR...

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra... O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência...

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento do IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes...

4. DOS LIMITES PARA AS ADESOES As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor...

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, enviado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10. DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

Assinado de forma digital por Cícero Aparecido Godói PREFEITO MUNICIPAL

GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA 48.610.6410001-94

Assinado de forma digital por ESDRA MARTINS LEANDRO

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 08 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO... Fornecedor: RAC TECNOLOGIA LDA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta APR...

Item: 88 Quantidade: 26,00 Unidade: UNID Marca: coletek Modelo: 1500va Preço Unitário: R\$ 669,00 Valor Total: R\$17.394,00

Item: 89 Quantidade: 33,00 Unidade: UNID Marca: acer Modelo: nitro v15 Preço Unitário: R\$ 8.299,50 Valor Total: R\$277.359,67

Item: 94 Quantidade: 30,00 Unidade: UNID Marca: hp Modelo: proseries Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$1.200,00

Item: 106 Quantidade: 56,00 Unidade: UNID Marca: forceline Modelo: suporte Preço Unitário: R\$ 56,00 Valor Total: R\$3.136,00

Item: 108 Quantidade: 132,00 Unidade: UNID Marca: forceline Modelo: ap464 Preço Unitário: R\$ 39,00 Valor Total: R\$5.148,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta APR...

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Alvoroximato Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes...

4. DOS LIMITES PARA AS ADESOES As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor...

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado de forma digital por Cícero Aparecido Godói PREFEITO MUNICIPAL

GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA 48.610.6410001-94

Assinado de forma digital por ESDRA MARTINS LEANDRO

Registro de Preços.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, evado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Completará ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godoi
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
Cicero Aparecido Godoi
328.***.***-1
Dados: 09/04/2026 09:42:17

R&C TECNOLOGIA LTDA
24.198.7919091-74

Assinado de forma digital por:
danielo

994.***.***-1
Dados: 08/04/2026 16:08:24



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 13 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrita no CNPJ 03.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDÁ Nº 100 CEP 70848-000 - Castanheiras/RO, neste ato legitimamente representado por Cicero Aparecido Godoi, portador do CPF nº 328.***.***-1, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação (s) (s) proposta(s) (s) (s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 36.473.417/0001-19

Representante: Mateus Araújo capato

Telefone: (61) 8593-6352

Email: mateusdespachante@hotmail.com

Endereço: QUADRA QSF 6, 414 - TAGUATINGA SUL, (TAGUATINGA), Brasília - DF - 72025-580

Item:	77	Quantidade:	5,00	Unidade:	LIND	Marca:	OSTER	Modelo:	CUJ0610	Preço Unitário:	R\$ 265,00	Valor Total:	R\$1.325,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR DE LISO DOMESTICO COM SUPER POTENTE: 1400W, 15 VELOCIDADES BOTÃO PULSAR, JARRA ANTIMICROBIANA COM 3,2L DE CAPACIDADE TOTAL, TAMPA MEDIDORA DE 100ML PARA FACILITAR SUAS RECEITAS													
Item:	79	Quantidade:	5,00	Unidade:	LIND	Marca:	EL COLOMBO	Modelo:	1350	Preço Unitário:	R\$ 1.799,58	Valor Total:	R\$8.997,90
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE LEVEL 19 LITROS, TAMPA E COPO EM INOX 304, PROTEÇÃO FIXA DO COPO, MANÍPULO PARA TRAVAR SUPORTE BASCULANTE, MARCAÇÃO DE NÍVEL, COPO EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÕES TÉCNI													
												Total:	R\$ 10.322,90

As especificações técnicas constantes do processo em regime, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta APD, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/04/2027, a contar do dia 13/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos físicos. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solido.
- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- A formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Será registrada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, evado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Completará ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

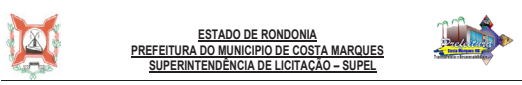
Cicero Aparecido Godoi
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Cicero Aparecido Godoi
328.***.***-1
Dados: 22/04/2026 10:53:21

MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA
36.473.417/0001-19

Assinado de forma digital por:
Mateus Araújo capato

099.***.***-1
Dados: 13/04/2026 13:59:03



ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 PROCESSO Nº 1082/SEMSAU/2025

Aos 05 dias do mês maio do ano de 2026, na sala Superintendência de licitações – SUPEL, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e a empresa: ECOLIM LTDA. CNPJ: 17.221.558/0001-08. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de materiais de limpeza hospitalar.

1 – OBJETO Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de aquisição de materiais de limpeza hospitalar, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), deste edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações dos medicamentos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas (n.ºs) propostas(s) são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UNID, QUANT., V. UNIT, V. TOTAL. Contains 10 rows of item specifications and prices, ending with a total value of 203.010,00.

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns. 3.2. A secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24. 3.3. Será órgão participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições: 4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.2.3. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2. 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem. 4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. 4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito: I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23. 5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. 6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. 7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente. 7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor: 7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação. 7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas. 7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. 7.8. É vedado elevar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021. 7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística. 7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município; 7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações. 7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços. 7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA 8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões: 8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1; 8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e 8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. 8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item10. 8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 8.3.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com provida repercussão sobre os preços registrados; 9.2. Na hipótese de erro no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. 10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. 10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. 10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: 10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços; 10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; 10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas; 10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado; 10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública. 10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. 10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. 10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. 10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. 10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. 10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO 11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: 11.1.1. for liberado; 11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; 11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a valores praticados no mercado; 11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021-V - não aceitar o preço revisado pela Administração. 11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: 11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência; 11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; 11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e 11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas. 11.3.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital. 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 12.2. E da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO 13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, incluindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que: a) Seja previamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável; b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata; 14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS 14.1. Fase – Recebimento 14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos materiais de limpeza, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões. 14.1.2. Recebimento Provisório 14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualificação e das quantidades dos itens que estão sendo entregues; 14.1.3. Recebimento Definitivo 14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais de limpeza, em relação às especificações técnicas, se necessário. 14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos materiais de limpeza 14.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC; 14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais de limpeza, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. 14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais de limpeza, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 15.1.- O pagamento ocorrerá em até o 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos materiais de limpeza, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. 15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a taxa de adimplimento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. 16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. 16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para: 16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; 16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes. 16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento. 16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade estabelecido com o vigente no mercado. 16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. 16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerá a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. 16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Welcklen Silva de Jesus Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 925/GAB/2023

Iago Neves Ferreira Añez Superintendente Municipal de Licitações Decreto nº 091/GAB/2026

ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O EMPREENDIMENTO DROGARIA BENATI LTDA, INSCRITO NO CNPJ 10.340.261/0001-04, LOCALIZADA NA AV. 25 DE AGOSTO, Nº 7130, BAIRRO CIDADE ALTA, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, VEM A PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMMADU-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ROLIM DE MOURA, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

ROLIM DE MOURA, 04 DE MAIO DE 2026.


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 703.44.11-2026/SEMASF/CARONA - ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 110034620230002/ ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 110034620230003**, referente à Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – União da Serra Geral - Janaúba - MG, localizada na Rua Manaus, nº 257 Bairro: Esplanada, Janaúba/MG - CEP: 39447-066, para atender a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família - SEMASF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, que é **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA MONTAR SALA DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, perfazendo o valor total de R\$ 82.546,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 007/2026, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-DIOF**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.051/PMJ/2026**

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. O valor estimado: R\$ 202.129,60. Processo Administrativo: 3352/PMJ/2026. Cadastro: 08/05/2026, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 20/05/2026. Início da Sessão Pública: 20 de maio de 2026, às 15h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 06 de maio de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90051/SUPECOL/PMJP/2026**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **13/05/2026 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o objeto é a Aquisição de bens comuns, (fracassados na Dispensa de Licitação nº 032/SUPECOL/PMJP/2026), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI do Município de Ji-Paraná/RO. **Valor Total Estimado: R\$ 15.744,08** (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Referente ao **Processo Administrativo Nº 1-1673/2026 – SEMAGRI**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná-RO, 05 de maio de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90050/SUPECOL/PMJP/2026**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **13/05/2026 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o objeto é a Aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscina, composto por Aquecedor elétrico e Kit aquecedor solar, destinados ao atendimento do Centro Especializado em Reabilitação (CER III). **Valor Total Estimado: R\$ 12.133,00** (Doze mil, cento e trinta e três reais). Referente ao **Processo Administrativo Nº 1-2547/2026 - SEMUSA**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná-RO, 05 de maio de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Registradora Titular: Poliana França Fogaça

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL.

A Sra. **Poliana França Fogaça**, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Preto do Oeste, serviço extrajudicial, situado na Avenida Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, em Ouro Preto do Oeste - RO, **FAZ SABER** que **ISAÍAS SAMPAIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF/MF 450.642.967-20, residente e domiciliado na Linha 115, Lote 32, Gleba 09-A, zona rural, neste Município, requereu a averbação do georreferenciamento do Imóvel Rural denominado Lote 32 da Gleba 09-A, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, situado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com uma **área registrada de 53,6686 ha** (cinquenta e três hectares, sessenta e seis ares e oitenta e seis centiares), sendo **encontrada** no levantamento perimetral uma **área de 30,7638 ha** (trinta hectares, setenta e seis ares e trinta e oito centiares), referente a parcela 01 e uma **área de 21,6243 ha** (vinte e seis ares e trinta e oito centiares), referente a parcela 02, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confinante, constituído pelo **Lote 31 da Gleba 09-A**, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, situado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com uma **área registrada de 54,3696 ha** (cinquenta e quatro hectares, trinta e seis ares e nove e seis centiares), **matrícula nº 4.432**, deste serviço, ficam a proprietária tabular **LEIDA MARIA VASCONCELOS**, CPF/MF 755.098.902-82, bem como **eventuais herdeiros / sucessores, terceiros eventualmente interessados e eventuais detentores da posse do imóvel, NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §3º c/c § 2º, do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**. O procedimento de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a **falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante**. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a averbação pretendida. Ouro Preto do Oeste-RO, 27 de abril de 2026. Eu, **Artur Raposo Lopes**, Registrador Substituto, digitei, conferi e subscrevi, dou fé e assino.

Artur Raposo Lopes
Registrador Substituto
Portaria Nº 003/2015

Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO
Whatsapp (69) 3461-1500 / e-mail certidaoop@gmail.com


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0121/2026**

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE)**. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia **01/06/2026, às 09h00** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 145.800,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 06 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025